



CMB 616 24/04/18 09h35

MUNICÍPIO DE BELÉM
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA MARINOR BRITO

Presidente

① 2M

PROJETO DE LEI Nº _____

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA
SAÚDE DOS PÉS NO MUNICÍPIO DE BELÉM E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM ESTATUI E EU SANSIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção da "Saúde dos Pés na rede de saúde do Município de Belém.

Art. 2º O Programa visa prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de patologias e lesões que o cidadão, em especial os diabéticos, podem apresentar nos pés.

Parágrafo único. O paciente com patologia e lesões nos pés deverá ter acesso aos serviços especializados de podologia, com a finalidade exclusivamente terapêutica, em datas e horários pré-agendados, nas unidades básicas de saúde ou em outros estabelecimentos conveniados e fiscalizados pela Administração Municipal.

Art. 3º O serviço especializado de podologia compreende o atendimento com profissionais qualificados, os quais prestarão atendimento clínico, de emergência e de orientação.

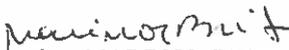
Parágrafo único. O serviço de orientação poderá ser oferecido na própria consulta ou em forma de atividades educativas, esclarecendo e ensinando como prevenir complicações relacionadas às lesões dos pés, ou em campanha educativa para demonstrar a importância do cuidado com os pés, de forma a evitar complicações no tratamento, inclusive com a possibilidade de amputação no caso dos pacientes diabéticos.

Art. 4º Para organização e execução do programa, o Poder Executivo poderá fazê-lo na própria estrutura da Secretaria Municipal de Saúde ou firmar convênios com entidades ou com profissionais qualificados e devidamente autorizados pela Administração Municipal através da SESMA.

Art. 5º O Poder Executivo adotará os procedimentos para regulamentar esta Lei no prazo máximo de cento e oitenta dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, 16 de abril de 2018.


Vereadora MARINOR BRITO
Líder do PSOL

JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo é contribuir para a diminuição dos efeitos psicológicos e sociais que tem como causa os diversos tipos de lesões que afetam a saúde dos pés. Não trata de luxo, ao contrário, se trata de uma ação capaz de trabalhar não apenas a saúde dos pés, mas, principalmente a consciência das pessoas. Essas doenças acontecem em decorrência da associação de doença vascular periférica, neuropatia, infecções



MUNICÍPIO DE BELÉM
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA MARINOR BRITO

e traumatismos. E, no caso dos pacientes diabéticos, buscar principalmente melhorar a qualidade de vida ao diminuir as amputações de membros inferiores.

É uma contradição que, apesar dos grandes processos no conhecimento e no tratamento da diabete, o pé diabético continue sendo um grande problema. Isso ocorre porque não existem programas educativos sobre o tema. A doença deve ser reconhecida e tratada de maneira apropriada. Diabete e problemas dos pés são quase sinônimos. É fato conhecido que os diabéticos são predispostos a doenças dos pés, área povoada por uma imensa quantidade de bactérias que facilmente provocam infecções difíceis de controlar em pacientes que sofrem dessa patologia. Portanto, todas as ações que visem à prevenção de doenças e a possibilidade de melhoria da qualidade de vida das pessoas, devem ser incentivadas.

Essa questão não pode ser vista como uma questão de despesa e inviabilizada por esse argumento, visto que é muito mais oneroso e traumático amputar uma pessoa do que assegurar a essa pessoa as orientações adequadas, que a manterão saudável e sem a necessidade de buscar tratamento fisioterápico e obtenção de prótese. Assim, a questão

Além disso, as atividades preventivas irão reduzir os custos decorrentes das amputações e contribuir para minorar o aspecto emocional do paciente. Isso ocorre porque não existem atividades educativas sobre o tema para prevenção das complicações. A doença deve ser reconhecida e tratada de maneira apropriada.

Pela importância do projeto solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.